



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Reitoria

Avenida Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lúcia – CEP 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500 Ramal 4202



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 34/2021

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES - REITORIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na cidade de Vitória-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0002-89, neste ato representado pelo Sr. Jadir José Pela, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 01710 de 17 de dezembro de 2017, publicada no DOU 18 de outubro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 478.724.117-68 portador da Carteira de Identidade nº 447.456 SSP/ES, considerando a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2021, publicada no DOU de 12/11/2021, processo administrativo n.º 23147.005729/2021-38, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1) A presente Ata tem por objeto Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de conjunto de material para o enriquecimento pedagógico educacional, nacional e estrangeiro, constituído de títulos, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência e outros suportes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal do Espírito Santo e demais órgãos participantes, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1) O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1) Fornecedor:

Razão social.....MKS SOLUÇÕES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
CNPJ..... 32 026.488/0001-12

ENDEREÇO AVENIDA FUED MOISÉS,15, CEP: 24.755-030 – SÃO GONÇALO - RJ

Representante.....Marcelo José Konte
Telefone.....(21) 3583-1683
E-mail.....mkscomercial19@gmail.com

GRUPO		ITEM	ÁREA	QUANTIDADE	DESCONTO OFERTADO	VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$)
I	AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL CONSTITUÍDO DE LIVROS, MAPAS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS, NORMAS TÉCNICAS, OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA E OUTROS SUPORTES QUE VENHAM A SER UTILIZADOS PELAS ÁREAS REQUISITANTES COM O INTUITO DE AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E	01	CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA – MATEMÁTICA, PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA, CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ASTRONOMIA / FÍSICA, QUÍMICA, GEOCIÊNCIAS	496.540	44%	R\$ 0,56	R\$ 278.062,40
		02	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I, II, III, BIODIVERSIDADE	344.840	44%	R\$ 0,56	R\$ 193.110,40
		03	ENGENHARIAS – ENGENHARIAS I, II, III, IV	416.990	44%	R\$ 0,56	R\$ 233.514,40
		04	CIÊNCIAS DA SAÚDE – MEDICINA, NUTRIÇÃO, ODONTOLOGIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM,	143.190	44%	R\$ 0,56	R\$ 80.186,40

ADMINISTRATIVAS.		SAÚDE COLETIVA, EDUCAÇÃO FÍSICA.				
	05	CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CIÊNCIAS AGRÁRIAS I, II	205.350	44%	R\$ 0,56	R\$ 114.996,00
	06	CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – DIREITO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO, ECONOMIA, ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN, PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA, COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL.	492.100	44%	R\$ 0,56	R\$ 275.576,00
	07	CIÊNCIAS HUMANAS – FILOSOFIA, TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, PSICOLOGIA, EDUCAÇÃO, CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	417.730	44%	R\$ 0,56	R\$ 233.928,80
	08	LINGUÍSTICA, LETRAS E ARTES – LETRAS / LINGUÍSTICA, ARTES / MÚSICA.	452.880	44%	R\$ 0,56	R\$ 253.612,80
	09	MULTIDISCIPLINAR – INTERDISCIPLINAR, ENSINO, MATERIAIS, BIOTECNOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS.	516.520	44%	R\$ 0,56	R\$ 289.251,20
	10	PUBLICAÇÕES IMPORTADAS (DIVERSOS)	213.860	44%	R\$ 0,56	R\$ 119.761,60
VALOR TOTAL COM DESCONTO DO GRUPO I						R\$ 2.072.000,00

* Descrição detalhada vide Termo de Referência.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1. Órgão gerenciador: UASG 158151 - Ifes-Reitoria e Órgãos vinculados:

LOCAL	ENDEREÇO
IFES – Campus Reitoria	Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – CEP: 29056-264 – Vitória – ES
IFES – Campus Centro-Serrano	Estrada João Guilherme Frederico Kruger, s/nº - Caramuru – Santa Maria de Jetibá/ES. CEP: 29.645-000 – CX Postal 057
IFES – Campus Alegre	Rodovia ES-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 Distrito de Rive – Alegre – ES
IFES – Campus Aracruz	Av. Morobá, 248 – Morobá, Aracruz/ ES, Brasil. Cep: 29192-733 – Conj. Moroba, Aracruz – ES, 29192-721
IFES – Campus Barra de São Francisco	R. Rui Barbosa, 53 - Barra De Sao Francisco/ ES – CEP: 29800-000
IFES – Campus Cachoeiro de Itapemirim	Rodovia ES-482 (Cachoeiro – Alegre) Fazenda Morro Grande – Caixa Postal 727 – CEP: 29311-970 – Cachoeiro de Itapemirim – ES
IFES – Campus Cariacica	Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá – CEP: 29150-410 – Cariacica – ES
IFES – CEFOR	R. Barão de Mauá, 30 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-860
IFES – Campus Colatina	Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – CEP: 29700-558 – Colatina – ES
IFES – Campus Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto – CEP: 29211-625 – Guarapari – ES
IFES – Campus Ibatiba	Avenida 7 de Novembro, 40 – Centro – CEP: 29395-000 – Ibatiba – ES
IFES – Campus Itapina	Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – CEP: 29709-910 – Colatina – ES
IFES – Campus Linhares	Avenida Filogônio Peixoto, 2220 – Aviso – CEP: 29901-291 – Linhares – ES
IFES – Campus Montanha	Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1 – Palhinha CEP: 29890-000 – Montanha – ES
IFES – Campus Nova Venécia	Rodovia Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia – CEP: 29830-000 – Nova Venécia – ES
IFES – Campus de Presidente Kennedy	Município de Presidente Kennedy (O campus está em implantação)
IFES – Campus Piúma	Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – CEP: 29285-000 – Piúma – ES
IFES – Campus Santa Tereza	Rodovia ES-080, Km 93 – São João de Petrópolis – CEP: 29660-000 – Santa Teresa – ES

IFES – Campus São Mateus	Rodovia BR-101 Norte, Km 58 – Litorâneo – CEP: 29932-540 – São Mateus – ES
IFES – Campus Serra	Rodovia ES-010, Km 6,5 – Manguinhos – CEP: 29173-087 – Serra – ES
IFES – Campus Venda Nova do Imigrante	Rua Elizabeth Minete Perim, S/Nº – São Rafael – CEP: 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES
IFES – Campus de Viana	Rodovia BR 101, Km 12 - Universal, Viana - ES, 29135-000
IFES – Campus Vitória	Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – CEP: 29040-780 – Vitória – ES
IFES – Campus Vila Velha	Avenida Ministro Salgado Filho, 1000 – Soteco – CEP: 29106-010 – Vila Velha – ES



2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** Será admitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2** A adesão à ata de registro de preço será regida pelo Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (e alterações).
- 4.3** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013., desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Ifes, órgão gerenciador.
- 4.3.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 4.4** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 4.5** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, o **Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, onde deve constar justificativa dos quantitativos solicitados, para que a adesão seja permitida.**
- 4.6** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 4.7** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018)
- 4.8** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018).
- 4.8.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.9** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10 Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

4.11 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.



5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica  o das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2.   da compet ncia do  rg o gerenciador a aplica  o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o (art. 5 , inciso X, do Decreto n  7.892/2013), exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata  es dos  rg os participantes, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica  o da penalidade (art. 6 , Par grafo  nico, do Decreto n  7.892/2013).
- 5.3. O  rg o participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas no art. 20 do Decreto n  7.892/2013, dada a necessidade de instaura  o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. CONDI  ES GERAIS

- 6.1. As condi  es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga  es da Administra  o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi  es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia e Termo de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.
- 6.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93, nos termos do art. 12,  1  do Decreto n  7.892/13.
- 6.3. A ata de realiza  o da sess o p blica do pre  o, contendo a rela  o dos licitantes que aceitarem cotar os bens com pre os iguais ao do licitante vencedor do certame, ser  anexada a esta Ata de Registro de Pre os, nos termos do art. 11,  4  do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vit ria/ES, 29 de novembro de 2021.

JADIR
JOSE
PELA:478
72411768

Assinado de forma
digital por JADIR
JOSE
PELA:4787241176
8
Dados: 2021.11.30
09:36:43 -03'00'

Jadir Jos  Pela

Reitor – Ifes

MARCELO JOSE
KONTE:7202931
5753

Assinado de forma digital
por MARCELO JOSE
KONTE:72029315753
Dados: 2021.11.29
19:43:34 -03'00'

Marcelo Jos  Konte

MKS SOLU  ES E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI